



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DE ATA N.º 019/2012-CPJ, REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ao quinto (5º.) dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012), às nove horas (09h00), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, presentes o Exmo. Sr. Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, e os Procuradores de Justiça, Drs. Evandro Paes de Farias, Alberto Nunes Lopes, Flávio Ferreira Lopes, Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Suzete Maria dos Santos, Nicolau Libório dos Santos Filho, Pedro Bezerra Filho, Maria José da Silva Nazaré, Maria José Silva de Aquino, José Roque Nunes Marques, Jussara Maria Pordeus e Silva, Antonina Maria de Castro do Couto Valle, Mauro Roberto Veras Bezerra e Carlos Lélio Lauria Ferreira. Ausentes, justificadamente, os Procuradores: Francisco das Chagas Santiago da Cruz (Compromisso Institucional); Rita Augusta de Vasconcellos Dias; Sandra Cal Oliveira (em sessão no TJ AM); Noeme Tobias de Souza (férias), Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos (acompanhamento do cônjuge enfermo); Públio Caio Bessa Cyrino (tratamento de saúde em SP). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão:** Procedeu-se à verificação de *quorum*, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de 15 (quinze) Procuradores de Justiça. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores:** Não houve Atas a serem aprovadas. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Embora seja uma reunião extraordinária e não comporte essa comunicação do Presidente, mas, devido à importância, quero comunicar aos senhores Conselheiros que recebi no dia de ontem, uma comunicação do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Nacional, sobre o Processo CNMP 001670/2011. Reclamação Disciplinar do Dr. Ronaldo Andrade. Nessa comunicação, o Dr. Jefferson Luís Pereira Coêlho acolhe nas folhas tais [sic] e nos termos dos artigos 90 e 91 do Regimento Interno do CNMP, propôs ao plenário daquele Conselho Nacional, a revisão da decisão proferida por este Ministério Público, nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar 1444/2011. Protocoliza-se o pedido revisional na Secretaria Geral desse Conselho Nacional. Essa é a informação. Depois mandarei, para cada um dos senhores, cópia integral. **IV – Comunicações dos membros:** Com a palavra a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: não sei se já está na comunicação dos membros, mas é exatamente sobre esse tema que Vossa Excelência levantou que eu queria falar porque estou com cópia aqui desse documento, onde nesse documento diz, acho que os outros Procuradores citados aqui em caixa alta deveriam saber que isso foi uma provocação do Procurador-Geral, de recorrer da nossa decisão, aqui do Colégio, ao Conselho Nacional e onde nós somos mencionados, queria ler aqui e gostaria de ter acesso ao documento que foi do Procurador-Geral para o Conselho Nacional, porque nesse documento, Excelência, diz o seguinte "ao deixar de notificar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do assento 001/2003 CPJ do douto Colégio de Procuradores, mais precisamente os Procuradores de Justiça **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, a culta relatora, **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**, **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, **MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO**, **PEDRO BEZERRA FILHO**, **ANTONINA MARIA DO CASTRO COUTO VALLE**, desrespeitaram um regramento vigente e afrontaram os princípios constitucionais do devido processo legal da ampla defesa e do contraditório". Então, está dizendo aqui que nós ferimos o princípio da legalidade, então cometemos improbidade. "Salvo o melhor juízo, a única forma de evitar garantir restrições indevidas é pelo devido processo legal, estruturando-se o processo na forma do contraditório, eis que a bilateralidade do processo é inerente a todo sistema democrático". Então, isso foi uma provocação daqui da Procuradoria-Geral de recorrer da decisão do Colégio, colocando aqui que nós desrespeitamos o regramento vigente e afrontamos princípios constitucionais. **VOZ MASCULINA:** é só para dizer, Presidente, que eu fico muito orgulhoso disso, isso não me causa nenhum temor, pelo contrário, fico muito orgulhoso disso, dessa citação. Continuando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: é que eu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

gostaria de eu gostaria de fazer um requerimento formal aqui neste Colegiado, porque gostaria que a Secretaria deste Colegiado dissesse quantos recursos foram julgados nessa condição porque estou aqui nesse Colégio há mais de quatro anos, e nunca um recurso que nós julgamos aqui de Processo Disciplinar, esse assento foi cumprido, ninguém sabia nem da existência desse assento que é de 2003. Então, esse assento 001/2003 CPJ, ninguém sabia nem da existência dele, ele surgiu agora aqui nesse caso. Então, queria fazer esse requerimento formal, aqui, como membro do Colégio de Procuradores e fosse informada... Com a palavra o Sr. Presidente disse: essa questão, Dra. Jussara, nem precisaria Vossa Excelência requerer, mas já que está requerendo, já está deferido. Só um pequeno reparo, esse Procedimento que Vossa Excelência fala e que está mencionado aqui, é um Procedimento instaurado pela própria Corregedoria Nacional do Ministério Público com aquela notícia que foi veiculada... a senhora quando tiver acesso ao ofício integral vai ver que ele está informando à Corregedoria Nacional, nesses autos de procedimento, que já tramitava lá... Continuando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: mas, Excelência, com licença, essas aspas que eu li, aqui, dizendo que nós desrespeitamos o assento no devido processo legal contraditório, é teor do ofício daqui, porque eles estão citando o ofício n.º 2657/2012 PGJ, 635579... essa parte que eu li é da Procuradoria-Geral, daqui, dizendo que nós desrespeitamos o regramento vigente, afrontamos princípio constitucional, o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, por que que não foi instaurado processo contra nós, aqui, se fizemos tudo isso? Respondendo, o Sr. Presidente disse: é porque o procedimento que está instaurado no Conselho Nacional não é contra nenhum membro deste Colegiado, é nesses autos de procedimento que foi instaurado pelo Conselho Nacional, isso, ainda, antes do nosso procedimento que foi instaurado aqui, e eles instauraram, e, eles pediram informações, se a senhora ler quando tiver acesso a todo o material vai ler que eles fazem a remissão aos pedidos que eles faziam, não só à Procuradoria-Geral como à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e tanto a Procuradoria-Geral quanto a Corregedoria, com o Dr. Libério, remetíamos as respostas que eles nos indagavam porque enquanto não tiver sido concluído o nosso Procedimento, eles estavam aguardando o posicionamento do Ministério Público em relação a isso. Continuando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: acho engraçada uma coisa, quero ratificar meu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

pedido de certidão, que seja dito quantos recursos em cinco anos foram julgados sem cumprir esse assento, e só agora, nesse caso específico, foi informado ao Conselho Nacional que esse assento não foi cumprido, e segundo, é uma outra questão que eu gostaria de dizer é que o órgão recorrido era o Conselho Superior, era ele quem teria a legitimidade de sentir-se ofendido se não foi notificado. Todos os membros estavam presentes no dia do julgamento do recurso do Dr. Ronaldo e ninguém do conselho levantou-se contra isso. Respondendo o Sr. Presidente disse: não, no julgamento, todos os membros do conselho haviam se retirado da sala. Prosseguindo, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: sim, retiraram-se do julgamento, mas essa questão do assento foi colocada... Com a palavra o Sr. Presidente disse: foi dito, inclusive, por Vossa Excelência, que nenhum poderia ter voz aqui no plenário, por isso os membros do Conselho se revoltaram... Continuando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: sim, Excelência, mas a questão do assento foi colocada, inclusive, o Procurador-Geral que tinha recebido a denúncia criminal continuou presidindo a reunião e essa questão do assento foi colocada e todos os membros do Conselho que estavam aqui sabiam que esse Processo ia ser julgado e nenhum levantou essa questão de que o Conselho não havia sido notificado. Respondendo o Sr. Presidente disse: isso consta da Ata. Mas isso tudo é uma questão que deve ser... vou remeter a cada um dos senhores todo o material, e a questão do recurso, da revisão já está tramitando lá no Conselho Nacional. Prosseguindo a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: não aceito o que está escrito nesse ofício, de dizer que nós desrespeitamos regramento vigente, que afrontamos princípios constitucionais, o devido processo legal, porque isso aqui foi feito durante cinco anos, esse mesmo procedimento. Só que eu não sei, estou querendo entender até agora, se alguém puder me explicar, por favor, porque que exatamente nesse caso, com esse nosso colega, tudo foi diferente, primeiro, não deixaram julgar porque não tinha sido disponibilizado uma semana antes o voto, coisa também que em cinco anos nunca aconteceu, então foram casos **[hística]** que aconteceram nesse Processo... Continuando, o Sr. Presidente disse: caso **[hística]** doutora, dá licença um instante, porque caso **[hística]** é a senhora querer que se utilize algo que não está na lei, se a lei prevê essa situação, se todo recurso tem que ser contrarrazoado, essa história de "isso nunca foi feito", isso não é argumento, pelo menos legal, se existe uma norma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

é para ser cumprida. Dando prosseguimento, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: Excelência, eu desconhecia esse assento porque ele nunca foi utilizado em cinco anos. Questionando, o Sr. Presidente disse: a senhora desconhece a Lei doutora? A senhora vai argumentar, principalmente no Conselho Nacional, que a senhora desconhecia a Lei? Olhe desculpe, mas se for esse o seu argumento lá, está ruim. Continuando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: Olhe, Excelência, então todo mundo aqui descumpria esse assento, Excelência, porque nunca foi tocado em cinco anos. Fui promovida depois disso, é um assento de 2003, se você abrir o site do Colégio de Procuradores, só tem um regimento lá, não tem uma resolução no site, abro o site do Colégio, para ver, no nosso, o documento que são disponibilizados para nós não tem esse assento. Eu queria saber como é que... só se eu tivesse sangue de cigano para adivinhar que esse assento existia, porque não tinha como saber, já que no site do Ministério Público esse assento não está, ele é de 2003, durante cinco anos nós julgamos recursos de decisões do Conselho, aqui, nunca nenhum relator cumpriu esse assento, nunca fez e por que esse assento foi levantado exatamente nesse caso? Por que exatamente nesse caso ficaram adiando o julgamento, adiando toda vez, enquanto não foi recebida a denúncia criminal do Tribunal de Justiça, não permitiram que o recurso administrativo fosse julgado aqui, isso é um fato inquestionável. Então queria saber por que que nesse caso específico... Continuando, o Sr. Presidente disse: Por que que está se cumprindo a lei? É uma boa pergunta. Prosseguindo, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: o nome de todos nós que estamos aqui... vai se anular todos os outros recursos? Por que que não recorreu no Conselho Nacional? Presidente: mas tem que se cumprir a lei, doutora. Questionando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: Por que que não se recorreu para o Conselho Nacional de todos os recursos que foram julgados sem atentar para esse assento? Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Peça a revisão de todos eles. Continuando, a Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** disse: Então, Vossas Excelências que foram citados como desrespeitadores do devido processo legal, contraditório e a constituição, já estão sabendo... Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: e eles vão saber, todos vão saber porque essa presidência vai distribuir a cada um, não excertos, mas vai apresentar a cada um a cópia integral de tudo o que foi recebido. Vamos à pauta, então. **V – Leitura da ordem do dia: PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:** Constou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

da Ordem do Dia um (01) Processo para julgamento, conforme decisão constante na Certidão de Deliberações em anexo. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:** Não houve registro. **VII – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** Não houve registro. **VIII – O que houver:** Não houve registro. **IX – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu,, **Lucíola Honório de Valois Coelho da Silva**, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

ALBERTO NUNES LOPES
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2012**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

CERTIDÕES DE DELIBERAÇÕES

RELATOR: CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

1. Processo n.º 652209.2012.PGJ.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que visa retificar o quadro de cargos e vencimentos dos servidores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: **APROVAR** o Projeto de Lei Ordinária para retificar o quadro de cargos e vencimentos dos servidores administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, em consonância com voto do ilustre Relator.